

Boletim de Serviço

Nº 46, 04 de setembro de 2018

**Hospital de
Doenças Tropicais -
UFT**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS (HDT-UFT)**

Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3411-6009 | www.ebserh.gov.br

ROSSIELE SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Diretor Vice-Presidente Executivo – Substituto e
Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUCIATO

Diretora de Gestão de Pessoas-Substituta

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação-Substituto e Diretor de
Controladoria e Finanças-Substituto

JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES NETO

Superintendente / HDT-UFT

HILÁRIO FÁBIO ARAÚJO NUNES

Gerente de Atenção à Saúde / HDT-UFT

MISSAEL ARAÚJO DE LIMA

Gerente Administrativo / HDT-UFT

WAGNER DOS SANTOS MARIANO

Gerente de Ensino e Pesquisa Substituto / HDT-UFT

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria nº 113, de 03 de setembro de 2018.....	4
Portaria nº 114, de 03 de setembro de 2018.....	4
Portaria nº 115, de 03 de setembro de 2018.....	5
Portaria nº 116, de 03 de setembro de 2018.....	7
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR	8
Portaria nº 98, de 20 de agosto de 2018.....	8

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 113, de 03 de setembro de 2018

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015; Considerando a Portaria nº 49, de 26 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 30 de abril de 2018 do HDT-UFT, que institui e nomeia os profissionais para compor a Equipe de Planejamento da contratação referente ao processo nº 23761.000301/2018-64, cujo objeto consiste na licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico por imagem e broncoscopia, com ou sem biópsia em pacientes internos e ambulatoriais do HDT-UFT, resolve:

Art. 1º Designar o profissional relacionado abaixo para compor a referida Equipe:

- I. Pedro Alves Júnior Bezerra, Chefe do Setor de Administração, matrícula Siape nº 1534296.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais profissionais designados e dispositivos da Portaria nº 49, de 26 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 30 de abril de 2018.

Art. 3º A participação do profissional na Equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto

Portaria nº 114, de 03 de setembro de 2018

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015; Considerando o Memo nº 124/2018_GAS/HDT-UFT que indica a nova equipe de fiscalização do contrato nº 06/2017, cujo objeto consiste na prestação de serviços de exames de anatomia patológica e imunohistoquímica do HDT-UFT, e que tem como contratada o Instituto Brasileiro de Anatomia Patológica Eirelle-ME, Cnpj nº 12.983.875/0001-30, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato, os seguintes profissionais:

- I. Livia Braga Vieira, Gestora, matrícula Siape nº 2299922;

- II. Milene Damous De Castro, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 2299688;
- III. Ligiane Da Costa Silva, Fiscal Técnica, matrícula Siape nº 2299910;
- IV. Raffaella Araujo De Brito Lima, Fiscal Técnica Substituta, matrícula Siape nº 11126040-1;
- V. Regina Alves Brito, Fiscal Administrativa, matrícula Siape nº 1162934-1;
- VI. Rosane Cristina Mendes Gonçalves, Fiscal Administrativa Substituta, matrícula Siape nº 2347822.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- I. Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- II. Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto

Portaria nº 115, de 03 de setembro de 2018

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015;

Considerando o Memo nº 242/2018_DIVGP/HDT-UFT/EBSERH/MEC que indica a nova equipe de fiscalização do contrato nº 14/2017, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuado, especializado em medicina do trabalho do HDT-UFT, e que tem como contratada o Expecta Serviços em Medicina do Trabalho, Cnpj nº 10.631.328/0001-60, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato, os seguintes profissionais:

- I. Regina De Sousa Lima Braga, Gestora, matrícula Siape nº 2374596;
- II. Jéssica Rocha Fernandes, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 2403575;
- III. Rebeca Saiter Ribeiro, Fiscal Técnica, matrícula Siape nº 2299917;
- IV. Manoel Joaci Gomes, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 2351326;
- V. Luis Felipe De Lima Sousa, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 2409410;
- VI. Fernanda Marçal De Freitas, Fiscal Administrativa Substituta, matrícula Siape nº 2299887.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- I. Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- II. Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto

Portaria nº 116, de 03 de setembro de 2018

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015; Considerando o Memo nº 124/2018_GAS/HDT-UFT que indica a nova equipe de fiscalização do contrato nº 16/2016, cujo objeto consiste na prestação de serviços de diagnóstico por imagem do HDT-UFT, e que tem como contratada a Empresa CDT-Centro de Diagnósticos Tocantins Ltda, Cnpj nº07.720.890/0001-55, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato, os seguintes profissionais:

- I. Marlúcia Vasconcelos Castro, Gestora, matrícula Siape nº 2374596;
- II. Milene Damous De Castro, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 2301886;
- III. Renata Soares Do Nascimento, Fiscal Técnica, matrícula Siape nº 2299933;
- IV. Marcos Antônio Silva Batista, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 1101372;
- V. Deborah Patricia Leal Oliveira, Fiscal Administrativa, matrícula Siape nº 2321256;
- VI. Livia Braga Vieira, Fiscal Administrativa Substituta, matrícula Siape nº 2299922.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- I. Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- II. Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Portaria nº 98, de 20 de agosto de 2018

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO FERNANDES CARVALHO, matrícula Siape nº 2314860, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado no HDT-UFT; ROSEMAURA BENTO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula Siape nº 2347141, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no HDT-UFT; GEISSY HELLEN VIEIRA GOMES ALVES matrícula Siape nº 2299920, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no HDT-UFT; para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23761.000319/2018-66, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto